



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 11/2025

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 11/2025, que “*Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios que causem poluição sonora de alta intensidade, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso de alta intensidade em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados no Município de Ubá.*”

Suprime-se o §2º do Art. 1º do Projeto de Lei n.º 11/2025.

Ubá/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social

Vereador Paulo Cezar Tavares

Presidente

Vereador Antônio Domingos Ximenes

Trindade

Vice-Presidente

Vereador Gilson Fazolla Filgueiras

Membro

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende retirar o §2º do Art. 1º, criando maior coerência à proposta apresentada pelo Projeto de Lei n.º 11/2025.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante proposição.